



## TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2019

**Termo de Cooperação Técnica** que entre si celebram o **Ministério Público do Estado de Sergipe (MP/SE)** e a **Associação de Ensino e Cultura Pio Décimo LTDA**, objetivando a implantação do **“Projeto Ministério Público Acadêmico”**.

### PARTÍCIPES:

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE**, através da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, com sede na Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, nº 505, Centro Administrativo Augusto Franco, Bairro Capucho, Aracaju-SE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.168.687/0001-10, doravante denominado **MP/SE**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça **Eduardo Barreto d'Avila Fontes**;

**Associação de Ensino e Cultura Pio Décimo LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13014758/0001-20, entidade mantenedora da Faculdade Pio Décimo, instituição de ensino superior, doravante denominada **IES (Instituição de Ensino Superior)**, ambas com sede na Rua estância 362/382, Centro, Aracaju-SE, neste ato representada pelo Sócio Administrador e Diretor em Exercício, **José Sebastião dos Santos Filho**;

As partes supraidentificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, em conformidade com as normas legais vigentes e, no que couber, com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto estabelecer a mútua cooperação entre o MP/SE e a IES com vistas à implantação do “Projeto Ministério Público Acadêmico”, com os seguintes objetivos:

#### a) **Geral:**

I – o intercâmbio de informações, documentos e apoio técnico-institucional, necessários à consecução do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica;



II – criar um canal direto entre os acadêmicos de direito e a instituição de ensino jurídico com o MP/SE para incentivar e desenvolver a pesquisa e o debate jurídico de temas relevantes relacionados a esta instituição, através do intercâmbio com instituições de ensino superior;

III – promover o fortalecimento na formação de bacharéis em direito no Estado de Sergipe, através da prestação de serviços especializados à comunidade acadêmica;

**b) Específicos:**

I – demonstrar a importância do Ministério Público Brasileiro na formação dos discentes de Direito do Estado de Sergipe;

II – apresentar teorias jurídicas e as experiências da atuação dos Membros do Ministério Público, sob o viés de uma pedagogia emancipatória em relação à autonomia do pensar;

III – fortalecer a defesa dos direitos fundamentais e do regime democrático, fomentando a formação de cidadãos críticos;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

O objeto deste Termo de Cooperação Técnica será executado através de minicursos, com 4 horas de duração, ministrados na sede do Ministério Público do Estado de Sergipe e/ou eventualmente na **IES**, onde os integrantes do corpo docente da Escola Superior do Ministério Público de Sergipe – ESMP difundirão conhecimentos jurídicos atinentes às suas funções ministeriais e especialidades acadêmicas junto aos discentes de direito, contando tais cursos como atividade de extensão e horas complementares para os alunos participantes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES**

Na execução do objeto previsto neste Termo de Cooperação Técnica, são obrigações dos partícipes:

**I – Ao MP/SE compete:**

a) a disponibilização de Sala de Aula nas dependências da Escola Superior do Ministério Público, para realização dos minicursos;

b) a definição das datas dos minicursos, a princípio, com periodicidade quinzenal;



- c) a divulgação do projeto através do *site* do Ministério Público de Sergipe e da Escola Superior do Ministério Público de Sergipe, bem como por meio de e-mails cadastrados e difusão nas redes sociais;
- d) Manter contato com o Coordenador do Curso de Direito da IES para que este indique os discentes que participarão dos cursos, de acordo com as vagas oferecidas;
- e) a disponibilização, no site da Escola Superior do Ministério Público de Sergipe – ESMP, do link “Sistema de Gestão de Eventos”, através do qual os alunos discentes realizarão sua inscrição até o limite de vagas disponíveis;
- f) a elaboração, por sorteio, da escala de revezamento do corpo docente da Escola Superior do Ministério Público de Sergipe para ministrar os minicursos;
- g) não utilizar a marca da IES para seus produtos e programas, no decorrer das atividades deste Termo de Cooperação Técnica, em ações desenvolvidas fora do âmbito de atuação deste instrumento;
- h) não utilizar de nomes ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nas ações resultantes deste Termo de Cooperação Técnica;
- i) a disponibilização de espaço para reunião periódica com os responsáveis pelo acompanhamento do presente Termo de Cooperação Técnica, com intuito de difundir o propósito da parceria e retirar dúvidas e questionamentos;
- j) zelar pelo fiel cumprimento das Cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica.

## **II – À IES compete:**

- a) a disponibilização, quando necessário, de Sala de Aula nas dependências da IES, para realização dos minicursos;
- b) a divulgação do projeto através do *site* da IES, bem como por meio de e-mails e difusão nas redes sociais, visando dar publicidade a este Termo de Cooperação Técnica;
- c) o contato pessoal com o Coordenador de Ensino da Escola Superior do Ministério Público de Sergipe – ESMP, com o objetivo de indicar os discentes que participarão dos cursos, de acordo com as vagas oferecidas;
- d) o encaminhamento da inscrição dos discentes, por meio do site da Escola Superior do Ministério Público de Sergipe – ESMP, link “Sistema de Gestão de Eventos”, através do qual os alunos realizarão sua inscrição até o limite das vagas ofertadas ao público externo;



- e) a disponibilização de espaço para exposição de cartazes, *folders*, panfletos, *banners*, dentre outros;
- f) não utilizar a marca do Ministério Público para seus produtos e programas, no decorrer das atividades deste Termo de Cooperação Técnica, em ações desenvolvidas fora do âmbito de atuação deste instrumento;
- g) não utilizar de nomes ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nas ações resultantes deste Termo de Cooperação Técnica;
- h) a disponibilização de espaço para reunião periódica com os responsáveis pelo acompanhamento do presente Termo de Cooperação Técnica, com intuito de difundir o propósito da parceria e retirar dúvidas e questionamentos;
- i) reconhecer os minicursos realizados pelo Projeto Ministério Público Acadêmico para fins de registro como horas complementares curriculares de seus discentes, desde que os mesmos apresentem certificado emitido pelo ESMP/SE com frequência mínima de 75%.
- j) zelar pelo fiel cumprimento das Cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica.

#### **CLÁUSULA QUARTA – RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Os partícipes designarão os respectivos responsáveis pelo acompanhamento e gerenciamento da execução das ações pactuadas neste Termo de Cooperação Técnica nos seguintes moldes:

I – o MP/SE indica o Coordenador de Ensino da Escola Superior do Ministério Público de Sergipe – ESMP como Gestor do presente Termo de Cooperação Técnica;

II – a IES indica o Coordenador do Curso de Direito de Aracaju como Gestor do presente Termo de Cooperação Técnica.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O presente Termo de Cooperação Técnica não envolve a transferência de recursos orçamentários/financeiros entre os partícipes. As despesas necessárias à consecução do objeto deste instrumento serão assumidas pelos partícipes nos limites de suas atribuições.



## **CLÁUSULA SEXTA – DAS MODIFICAÇÕES**

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser alterado a qualquer tempo, de comum acordo entre os partícipes, mediante Termo Aditivo, desde que não haja mudança do seu objeto.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROPRIEDADE DOS RESULTADOS**

Os direitos de todos e quaisquer materiais, bens e conhecimentos produzidos serão de propriedade dos partícipes, podendo ser usados pelos convenientes, conjunta ou separadamente, no Brasil ou no Exterior, por quaisquer meios disponíveis, em qualquer tempo, para desenvolvimento de suas atividades, vedada a sua comercialização.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo de Cooperação Técnica será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual ou inferior período, mediante acordo prévio e escrito entre os partícipes, com 30 (trinta) dias de antecedência do seu término.

## **CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado pelos partícipes a qualquer tempo, desde que haja aviso escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A rescisão do presente termo poderá ser comunicada por qualquer dos partícipes a qualquer tempo, fundamentada em justa causa e observada antecedência mínima já definida nesta cláusula.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

São disposições gerais deste Termo de Cooperação Técnica:

- a) todos os avisos, comunicações e notificações inerentes a este Termo de Cooperação Técnica de Cooperação Geral serão feitos por escrito, e consideradas realizadas quando entregues nos endereços indicados no preâmbulo do mesmo;
- b) os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução deste Termo de Cooperação Técnica serão dirimidas pelos partícipes, por meio de consultas e mútuo entendimento.



### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O MP/SE providenciará a publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Sergipe.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Aracaju/SE, para dirimir questões oriundas do presente Termo de Cooperação Técnica, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, os convenientes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Aracaju(SE), 25 de março de 2019.

**Eduardo Barreto d'Avila Fontes**  
Procurador Geral de Justiça  
Ministério Público do Estado de Sergipe

**José Sebastião dos Santos Filho**  
Representante legal da Associação de Ensino e Cultura Pio Décimo LTDA

#### **Testemunhas:**

André do Azevedo Siqueira

Nome:  
CPF: 033.265.445-10

Paulo Augusto Leoni Junior

Nome:  
CPF: 015.773.945-77